

Pedido de Esclarecimento – PLAE 04/2026

Data: 09/02/2026

Linhas de banda larga: temos dúvidas em relação à quantidade de linhas previstas, bem como aos critérios utilizados para justificar o volume contratado e o plano de banda larga solicitado no edital.

Resposta: Esclarecimento: A quantidade de linhas (serviço de conectividade/SIM Cards) e as especificações do plano estão taxativamente definidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade: O item 1.3 do Termo de Referência (TR), na "Planilha de Dispositivos Móveis", e o Item 5 (Estimativa da Demanda) estabelecem o quantitativo total de 1.200 (mil e duzentas) unidades de serviço de conectividade (Item 04 da planilha).

Plano de Dados: O item 4.6 e o item 4.17.1 do TR especificam claramente a franquia de 30GB de dados para cada dispositivo mensalmente.

Justificativa: A justificativa para o volume baseia-se na necessidade operacional de modernização dos processos administrativos e no número de servidores que utilizarão os dispositivos, conforme detalhado no Item 5.3 do TR.

A proposta comercial deve, portanto, considerar o fornecimento de 1.200 linhas com plano de dados de 30GB cada.

APN privada: entendemos ser importante confirmar se há, de fato, a necessidade da utilização de APN privada. Ressaltamos que a implementação de APN privada elimina o controle de franquia, o que impede a redução de velocidade após o consumo total da mesma, podendo impactar diretamente o modelo de fornecimento e precificação.

Resposta: Esclarecimento: A exigência de Gateway (APN) próprio/privado é um requisito técnico de segurança da informação inafastável, conforme disposto no Item 4.17.4.3 e seus subitens (i e ii) do Termo de Referência.

A criação de uma APN própria visa segregar o tráfego de dados da internet pública, garantindo a segurança das comunicações governamentais e permitindo a aplicação de políticas de firewall e monitoramento centralizado pela CODEMAR.

Quanto ao impacto na franquia: O Edital exige o fornecimento de planos de 30GB. A gestão do consumo, bloqueios ou redução de velocidade deve ser operacionalizada pela Contratada.

Observa-se que o objeto da contratação inclui não apenas a conectividade, mas também a solução de MDM (Mobile Device Management) e Gestão de Dispositivos (Lote 01, Item 3 e

Item 4.16 do TR). O item 4.16.1.9 do TR atribui explicitamente à Contratada a responsabilidade pela GESTÃO DO CONSUMO, devendo reportar ao gestor quando o consumo atingir 85% e gerenciar o uso.

Portanto, a precificação deve considerar a complexidade técnica de fornecer uma APN Privada (requisito de segurança) mantendo a franquia contratada de 30GB. Caso a infraestrutura da operadora não permita o "throttling" (redução de velocidade) nativo em APN privada, cabe à licitante utilizar as ferramentas de gestão (MDM/Gestão de Telecom) solicitadas no edital para bloquear ou controlar o tráfego excedente, ou compor seus custos considerando as características técnicas de sua rede para atender ao requisito de segurança (APN) e de volume de dados (30GB), sem repassar custos excedentes não previstos à Administração.

CONCLUSÃO: Ratificam-se as exigências do Edital. A proposta deve contemplar 1.200 linhas de 30GB com APN Privada, sendo responsabilidade da contratada, através das ferramentas de gestão exigidas (MDM/Gestão), operacionalizar o controle de consumo para adequação ao plano contratado.